

Assunto **Re: RES: RDC ELETRÔNICO Nº 0006/2017**
De <cpl.obras@ufjf.edu.br>
Para Powerline (Zema) <zema@powerline.com.br>
Data 26/04/2018 15:22
Prioridade Mais alta



Prezados,

O desconto será aplicado sobre o valor global estimado e apresentado no Edital. Conforme explicado anteriormente este desconto se refletirá linearmente sobre todos os itens. A intenção do legislador em adotar o desconto linear é evitar o "jogo de planilhas".

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação de Obras

Em 25/04/2018 19:45, Powerline (Zema) escreveu:

Boa noite.

Continuamos em dúvida. A planilha da Empresa vencedora terá cada preço unitário que será o preço unitário constante na planilha referência menos o desconto? Por exemplo, um preço unitário de R\$10,00, constante na planilha de referência, terá que aparecer, na planilha da Empresa vencedora, com R\$8,00, caso se proponha um desconto de 20%? Na apresentação das composições unitárias isto resultará em algo bizarro, pois, a mão de obra constante que deverá ser legalmente o mínimo ficará demonstrada com um valor reduzido, aquém do mínimo, pois terá que se aplicar o redutor linearmente nos custos dos insumos. Acontecerá também com materiais que poderão ser apresentados em valores abaixo do mercado. Ao passo que apresentando-se a proposta de desconto e reapresentando formalmente a planilha de referência, ficará entendido um desconto geral linear, obtido por análise global, justificável, porém sem expor os detalhes incoerentes acima mencionados. Esta é nossa dúvida?

Atte.



**RIBEIRO
ALVIM
ENGENHARIA**

Sistema de Gestão da Qualidade Certificado



Ribeiro Alvim Engenharia Ltda.
José Maria Ribeiro Alvim
E-mail: zema@powerline.com.br
Tel. (32) 9.9987-5799 / (32) 3215-6302

Nível A OCO 0009

De: cpl.obras@ufjf.edu.br [mailto:cpl.obras@ufjf.edu.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 17:12

Para: Powerline (Zema)

Assunto: Re: RDC ELETRÔNICO Nº 0006/2017

Prioridade: Alta

Prezados,

Conforme item 3.7.1. do Edital do RDC 006/2017: "O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá **linearmente** sobre os preços de **todos** os itens da Planilha Orçamentária constante do instrumento convocatório, nos termos do Art. 19, §3º, da Lei n.º 12.462/2011".

Por ser um RDC cujo critério de julgamento é o "**Maior desconto**" será vencedor do certame a empresa que oferecer o maior desconto sobre o valor estimado do orçamento do órgão, dentro das condições editalícias.

À empresa que oferecer o maior desconto será solicitada a documentação da proposta oferecida e os documentos referentes à habilitação solicitada no Edital.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação de Obras

Em 25/04/2018 09:16, Powerline (Zema) escreveu:

Favor confirmar:

- Apresentação dos valores constantes das planilhas, cronogramas e composições unitárias da empresa selecionada deverá ser com os preços resultantes da aplicação do desconto nos preços unitários constantes nas planilhas de referência do órgão?

Atte.

